



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasm14@gmail.com

### EDITAL Nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### **EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COMO FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E PREMIAÇÃO AOS DEMAIS “FAZEDORES DE CULTURA” QUE NÃO DO AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo**, pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2023**, com a finalidade de instituir o **Edital de Cadastro Público para Concessão de Apoio a Produções Audiovisuais, Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda e Premiação aos demais “fazedores de Cultura” que não do audiovisual** que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produções de audiovisuais para apoio financeiro do município de São Miguel dos Milagres - AL.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela microempresa e pequenas empresas do setor audiovisual, ou profissional individual comprovando a sua atuação na promoção da cultura através do desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL”, disponibilizados os formulários de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão – Centro – São Miguel dos Milagres, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de São Miguel dos Milagres- AL nos últimos 24 meses.

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasm14@gmail.com

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel dos Milagres, com o aporte financeiro de R\$ 89.696,42 (oitenta e nove mil, seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Miguel dos Milagres, na classificação abaixo:

<b>EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO</b>	<b>AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)</b>		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.5.0.43	APOIO FINANCEIRO A EMPRESAS DE AUDIOVISUAL E PESSOAS FÍSICAS CRIADORAS DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL	300000000	R\$ 47.521,16
3.3.5.0.43	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	300000000	R\$ 5.453,54
3.3.9.0.31	PREMIAÇÕES AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	300000000	R\$ 25.859,48

2.3 Caso não haja inscrições que utilizem todo o saldo de recursos disponíveis para empresas de audiovisual e pessoas físicas criadoras de conteúdo de audiovisual, o mesmo será remanejado para as premiações das demais áreas da cultura.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL

3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

- I - A produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;
- II - A pessoas físicas criadores de conteúdo de audiovisual;
- III - capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- IV - Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos;
- V - Produção de curtas, médias e longas-metragens;
- VI - Séries e web séries;
- VII - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasm14@gmail.com

3.1.1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
01 Empresas de Audiovisual	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
02 Profissionais Criadores de conteúdo de Audiovisual acima de 50.000 seguidores	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
08 Profissionais Criadores de Conteúdo de Audiovisual que tenha entre 20.000 e 49.999 seguidores	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
08 Profissionais Criadores de Conteúdo de Audiovisual que tenha entre 10.000 e 19.999 seguidores	R\$ 690,15	R\$ 5.521,16
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 47.521,16</b>

3.1.2. Com o recurso proveniente dos apoios financeiros, as Empresas de audiovisual e os profissionais Criadores de Conteúdo poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade que exercem.

3.1.3. As Empresas de audiovisual deverão comprovar a relevância cultural na linguagem de suas obras.

3.1.4. As empresas de audiovisual precisam ter no mínimo 24 meses no cadastro nacional de pessoas jurídicas, ter atuação e experiência no município de São Miguel dos Milagres comprovando através de cartazes, arquivo em mídias sociais, ou declaração de terceiros, além de apresentar pelo menos uma obra em formato de Documentário ou Curta, que tenha sido divulgada e assistido pela população em Cineclubes, Salas de Cinema, Cinema de Rua ou Itinerante no estado de Alagoas.

3.1.5. Para fins de comprovação dos critérios para os criadores de conteúdos de audiovisual, os mesmos precisam comprovar através de registros em mídias sociais, o engajamento na área da Cultura, independente da manifestação cultural o qual se identifique, valorizando as riquezas das tradições, histórias, culinárias, as lendas e toda e qualquer diversidade que pode ser contada sobre o município de São Miguel dos Milagres.

3.1.6. Para os criadores de conteúdo de audiovisual, a quantidade de seguidores que cada um possua deverá ser comprovada através do Portfólio, disponibilizando os endereços de suas mídias sociais, além de prints dos números de seguidores, sendo no mínimo 10.000 seguidores no somatório das Redes, valendo como critério para desempate o criador de mídia mais antigo em publicações, incluindo canal no YouTube, e, com maior engajamento na área da Cultura e da divulgação do município de São Miguel dos Milagres.

3.2. Da Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R\$ 5.609,78, para Pessoa Jurídica que possua qualificação e



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

experiência profissional para preparar 50 (cinquenta) fazedores de cultura do município de São Miguel dos Milagres, através de um curso de 20h. Ao final do curso os fazedores da cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional e com qualidade de audiovisual, os produtos fabricados de forma artesanal, permitindo assim, o aumento de sua renda, a partir de uma divulgação em mídias sociais de forma adequada.

3.2.1. A Empresa que for selecionada para essa ação deverá entregar, aos 50 fazedores de cultura que serão beneficiados, material fotográfico de qualidade para divulgação, além de orientar na criação de endereços de mídias sociais para aqueles que não possuem, facilitando assim a comercialização e ampla divulgação de suas peças.

3.3. As premiações para as demais áreas da cultura que não o audiovisual, serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
01 Casa de Farinha que desenvolva Economia Criativa e solidária	R\$ 5.000,00 (Parcela Única)	R\$ 5.000,00 (Parcela Única)
04 Casas de Farinha	R\$ 1.500,00 (Parcela Única)	R\$ 6.000,00 (Parcela Única)
01 Grupo de Dança de Quadrilha Junina	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)
01 Grupo de Dança de Baianas	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)
01 Grupo de Dança de Cabloquinhos	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)	R\$ 1.000,00 (Parcela Única)
03 Mestres de Capoeira	R\$ 700,00 (Parcela Única)	R\$ 2.100,00
20 Artesãos	R\$ 487,97 (Parcela Única)	R\$ 9.759,48
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 25.859,48</b>

3.3.1. Com o recurso proveniente dos Prêmios, os Coletivos e demais fazedores de cultura poderão adquirir bens e serviços que sejam utilizados para manutenção de sua atividade cultural.

3.3.2. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel dos Milagres, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais, Empresas Privadas de Audiovisuais, Criadores da Cultura que tenham desenvolvido atividades culturais no município de São Miguel dos Milagres nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Entende-se por “coletivo cultural”, comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e executem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.2. Ao se inscrever, o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel dos Milagres, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria à Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/nº – Centro – São Miguel dos Milagres.

4.1.3. Compreendem-se como Instituições ou Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

II - Teatros independentes;

III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - Circos;

V - Cineclubes;

VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - Bibliotecas comunitárias;

IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;

X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - Comunidades quilombolas;

XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - Livrarias, editoras e sebos;

XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - Estúdios de fotografia;

XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - Galerias de arte e de fotografias;

XXI - Feiras de arte e de artesanato;

XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

4.2. Fica vedada a participação neste Chamamento Público de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a participação de espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel dos Milagres homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria a Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão de Barros, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por empresa, instituição, coletivo ou pessoa física.

### 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das **08:00h do dia 04/07/2023 às 13h do dia 21/07/2023**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na Rua Prefeito Augusto de Barros, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

5.2.1. “ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 10 (dez) componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasm14@gmail.com

5.3. Será desclassificada a instituição ou pessoa física que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

5.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos a Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa “LEI PAULO GUSTAVO”.

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, na Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

## 6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por 03 (três) servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 28/07/2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 31/07/2023 a 03/08/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres, descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de São Miguel dos Milagres entre os dias 04/08/2023 e 07/08/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

## 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de São Miguel dos Milagres instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, incluindo o Secretário Municipal de Cultura.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.

7.5.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 30 pontos.

7.5.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.

7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.

7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/08/2023.





# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

8.1. Em relação a Prestação de Contas dos Beneficiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 01/12/2023, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de São Miguel dos Milagres para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Junto à prestação de contas, os Beneficiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

8.2. Em relação a Contrapartida a Empresas de Audiovisuais no item 3.1.1, deverá entregar um material produzido, em formato de Documentário, de no máximo 20 minutos, sob o tema: "SÃO MIGULE DOS MILAGRES – A CIDADE ESCOLHIDA POR MIGUEL ARCANJO", que será apresentado prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, e Eventos, trabalhando o pertencimento, divulgando a riqueza cultural, as histórias e crenças em torno das "águas sagradas" de São Miguel dos Milagres.

8.2.1. A contrapartida dos Criadores de Conteúdo de Audiovisuais no item 3.1.1, serão a produção de vídeos, de no máximo 20 minutos, sobre temáticas diversas relacionadas a cultura, educação, pertencimento e saúde.

8.2.1.1. A seleção dos temas que cada Criador de Conteúdo de Audiovisual produzirá será sorteado do dia 23/08/2023 às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos na Rua Prefeito Augusto de Barros Falcão, s/n – Centro – São Miguel dos Milagres.

8.3 Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado de forma presencial descrito no item 5.5., em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de São Miguel dos Milagres para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

### 9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	03/07/2023
Prazo de Inscrições	04/07/2023 à 20/07/2023



# Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

## Gabinete do Prefeito

Rua Vigário Belo – 111 - Centro - São Miguel dos Milagres – AL  
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212  
Email – prefeiturasmm14@gmail.com

Análise das Inscrições	21/07/2023 à 26/07/2023
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	28/07/2023
Prazo para recurso de admissão	31/07/2023 a 03/08/2023
Análise dos recursos de admissão	04/08/2020 a 07/08/2023
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	09/08/2023
Divulgação do Resultado Final	10/08/2023
Pagamento dos Subsídios e Prêmios	18/08/2023

São Miguel dos Milagres/AL, 03 julho de 2023.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito